



Limoeiro
avança com você

LEI Nº 258/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS 98/2012, 153/2016,
155/2017, 191/2021, 194/2021, 212/2022,
239/2022 E 252/2023, QUE TRATA DA
REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E
SÍMBOLOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de ajustes administrativos do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de melhor acompanhamento do trabalho desenvolvido pelas demais secretarias do município;

Considerando a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de ajustes administrativos financeiros para que o Poder Executivo não incorra em inobservância das Legislações aplicadas.

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei 191/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para fins de:

- I. Criar o Cargo de Supervisor Educacional, com símbolo CC2;
- II. Criar o Cargo de Auxiliar Pedagógico, com símbolo CC3;
- III. Criar do Cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil, com símbolo CC1.2;
- IV. Criar do Cargo de Diretor do Centro de Atendimento a Educação Especial, com símbolo CC2.2;
- V. Criar do Cargo de Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil com símbolo CC2.2;

Art. 2º. Alterar o quantitativo dos cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para fins de:

- I. Alterar de 15 para 16 vagas o cargo de Coordenador Fundamental I;
- II. Alterar de 01 para 02 vagas o cargo de Supervisor de Processos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

Art. 3º. Alterar o quantitativo dos cargos da estrutura organizacional Procuradoria Geral do Município, do Anexo I da Lei 155/20217, para fins de:

- I. Alterar de 01 para 02 vagas o Cargo de Procurador Chefe Judicial.

Art. 4º. Fica alterado o art. 5º da Lei 212/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de:

- I. Criar o Cargo de Superintendente de Material e Patrimônio, com símbolo CC2;
- II. Criar o Cargo de Coordenador de Material e Patrimônio, com símbolo CC3


Art. 5º. Eventuais omissões poderão ser regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 7º. O anexo I desta Lei passa a vigorar com no quantitativo de cargos indicados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Limoeiro de Anadia/AL, 21 de Fevereiro de 2024.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95